

AGEVAP

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 14/2019.

Modalidade: Coleta de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA A AGEVAP – SEDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 14/2019

DATA: 07 de junho de 2018

HORÁRIO: 9:00 horas

LOCAL: SEDE DA **AGEVAP** – Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ – e-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas nas RESOLUÇÕES ANA Nº. 552/2011 e INEA n.º 13/2010, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002. O critério de seleção será o de menor preço por item, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA A AGEVAP – SEDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS., conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste Ato Convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.
- 2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.
- 2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:
- 2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;
- 2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês na qual a AGEVAP seja contratada para exercer a função de Agência de Bacia;
- 2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;
- 2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A comissão de julgamento:

- 2.3.1 – Será formada por 03 (três) empregados da AGEVAP, designados pelo Diretor Presidente da agência, sendo 01 (um) deles indicado como Presidente;
- 2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;
- 2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;
- 2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
--

- 3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório e cópia do contrato social, sendo somente este ultimo, se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.
 - 3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.
- 3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

-
- 3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas
- 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em dois envelopes lacrados, “1” e “2”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Habilitação;
- 3.5.2 – Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede da AGEVAP em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances, ou interposição de recursos.
- 3.5.3 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos
- 3.5.4 – Para gozar dos benefícios instituídos pela Lei Complementar

123/2006, o participante deverá apresentar em conjunto com o credenciamento certidão da junta comercial atestando o enquadramento.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nome da Empresa**,
 - 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
 - 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas de preço, observado o disposto no item 4.7.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
 - 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;
 - 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de

seus administradores.

4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.

4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 – Regularidade fiscal:

4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla

comprovação de sua Regularidade. Se posteriormente, em diligência, a Comissão de Julgamento identificar a falta de Certidões, a licitante será inabilitada. A certidões deverão estar em nome da empresa participante, mesmo que o imóvel de sua sede seja alugado. Devendo neste caso comprovar a inexistência de inscrição no cadastro imobiliário

4.4.4 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.5 – As participantes deverão apresentar, ainda:

4.5.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;

4.5.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.

4.6 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem os com prazo de vigência vencido.

4.6.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

4.6.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 14/2019
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.7.1 – Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

4.7.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

4.9.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da

matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

- 4.7.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- 4.7.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.7.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5. DA PROPOSTA DO PREÇO

- 5.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01

(Identificação da participante)

Ato Convocatório Nº. 14/2019

PROPOSTA DE PREÇO

- 5.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 5.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 14/2019, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da

conta bancária para efeito de pagamento;

5.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;

5.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os produtos requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV;

5.2.4.1 – Conter valor unitário e global, expressos em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;

5.2.4.2 – O valor unitário deverá ser expresso em algarismos;

5.2.4.3 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;

5.2.5 – O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 27.261,69 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos), devendo ser observado os valores estimados de cada item.

5.2.5.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo

que a **AGEVAP** pagará ao vencedor desta Coleta de Preços;

5.2.5.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado pela administração da AGEVAP referente a cada item;

5.2.6 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;

5.2.7 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 5.2.6, a proposta será desclassificada;

5.2.8 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 14/2019, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;

5.2.9 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório;

5.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não

Ihe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

- 5.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:
 - 6.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
 - 6.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e “PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.

- 6.1.3 – Os Envelopes “1” e “2” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1” e “2”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 6.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 6.1.6 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo, referente a cada item, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.1.7 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos
- 6.1.8 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no ato convocatório;
- 6.1.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-

se-á à abertura do envelope contendo os documentos da HABILITAÇÃO do concorrente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no ato convocatório.

- 6.1.10 – Os documentos constantes do Envelope “2” serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Julgamento e pelos representantes credenciados das Participantes.
- 6.1.11 – Todas as Participantes poderão examinar a documentação de habilitação das demais Participantes, na sessão de abertura dos Envelopes “2”.
- 6.1.12 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do ato convocatório quanto à habilitação jurídica e fiscal.
- 6.1.13 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, o concorrente será declarado vencedor.
- 6.1.14 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á constar em Ata as respectivas decisões.
- 6.1.15 – Se o concorrente que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, examinar-se-ão as ofertas subsequentes quanto à habilitação, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração daquela que atenda ao ato convocatório, sendo esta declarada vencedora.
- 6.1.16 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe

será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar a contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 6.1.17 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da Participante;
- 6.1.18 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 10, que trata especificamente da matéria recursal.
- 6.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.
- 6.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste

Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP e da Resolução ANA nº 552/2011 e INEA n.º 13/2010 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

6.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 2 (duas) fases:

6.5.1 – **Primeira Fase:** Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope de nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes

6.5.3 – **Segunda Fase:** A abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO serão no mesmo dia, que compreenderá a abertura dos envelopes de nº 02, sendo realizada a análise da documentação apresentada, depois de exauridas todas as etapas da fase anterior.

6.5.3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7. DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.
- 7.2 – As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.
- 7.3 – Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins de classificação.
- 7.4 – Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, os preços ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.
- 7.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios
- 7.5.1 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.5.2 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 7.5.3 – A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.

- 7.5.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5.5 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 7.6 – Os ENVELOPES Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras da seleção permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação.
- 7.7 – Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.
- 7.8 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.8.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- 7.8.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

- 7.8.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

8. GARANTIAS

- 8.1 – Não será exigida garantia da proposta ou contratual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 9.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.
- 9.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.
- 9.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

- 9.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

- 10.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- 10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 10.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 10.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 10.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de

Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor Presidente da AGEVAP.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes dos recursos financeiros Contrato de Gestão ANA nº14/2004 - Material de Consumo Rateio (47,80%) / Contrato de Gestão INEA CBH's nº 001/2010 - Material de Consumo - Sede (Rateio 11,60%), Material de Consumo UD1, Material de Consumo UD2, Material de Consumo UD3, Material de Consumo UD4 / Contrato de Gestão INEA GUANDU nº 003/2010 - Material de Consumo - Sede (Rateio 30%), Material de Consumo UD6 / Contrato de Gestão IGAM nº 01/2014 - PS1 - Material de Consumo - Sede (Rateio 0,50%) / Contrato de Gestão IGAM nº 02/2014 - PS2 - Material de Consumo - Sede (Rateio 0,50%) / Contrato de Gestão INEA BIG/BG nº 02/2017 - Material de Consumo - Sede (Rateio 9,60%).

12. DO VALOR E PRAZO ESTIMADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 – O VALOR GLOBAL máximo que a AGEVAP pagará ao vencedor do presente Ato Convocatório será de no máximo R\$ 27.261,69 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).

12.2 – O prazo para entrega dos produtos será de no máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação.

13. DO FIRMAMENTO DO CONTRATO

- 13.1 – O contrato será dispensado nos termos do §4º do Art. 62 da Lei Federal 8666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

- 14.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Ato Convocatório N.º 14/2019, a descrição dos produtos entregues conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor global.

- 14.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

- 14.1.2.1 Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 14.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

- 14.1.2.2 Caso a contratada esteja dispensada de alguma das

retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

- 14.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos.
- 14.3 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos, ou não esteja com os requisitos de habilitação válidos a época do pagamento.
- 14.4 – Nenhum pagamento adicional, tal como despesas de deslocamento e hospedagem será efetuado à proponente além do preço requerido e aceito neste Ato Convocatório.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 15.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 15.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá

aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

15.4- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida

15.5 – As multas previstas nos subitens 15.2 e 15.3.”b” deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

15.6 - A multa administrativa prevista no item 15.3.”b”:

- 15.6.1. corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas
- 15.6.2. poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 15.6.3. não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

- 15.6.4. deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 15.7 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, prevista no item 15.3."c":
- 15.7.1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 15.7.2. sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA** faltosa, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 15.8 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, prevista item 15.3. "d", perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a os prejuízos causados.
- 15.9 - A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.10 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.11– Em todos os casos previstos no item 15 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

16.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

16.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

16.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.

16.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.

16.6 - Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Ato serão decididos

pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Resolução ANA nº 552 de 2011, Resolução INEA n.º 13/2010, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Lei Federal n.º 10.520, de 2002.

16.7 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO

Resende, 22 de maio de 2018.

André Luis de Paula Marques
Diretor Presidente da AGEVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE
LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS PARA A
AGEVAP – SEDE E UNIDADES DESCENTRALIZADAS.**

ÍNDICE

1.	DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA	3
2.	DO OBJETO	6
3.	DA JUSTIFICATIVA	6
4.	DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
5.	DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	8
6.	DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO	8
7.	DO LOCAL DE ENTREGA	9
8.	DO PAGAMENTO	9

1. DA APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei nº. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

Atualmente, a AGEVAP mantém cinco Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia e Secretaria Executiva de quatro Comitês Afluentes do Rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana). O terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e o quarto e o quinto contratos de gestão foram assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ).

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e consequentemente ao Contrato de Gestão ANA x AGEVAP nº 14/2004, até 30 de junho de 2016, sendo prorrogado por mais 10 anos, através da Resolução nº 167 de 23 de setembro de 2015.

Já o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ através de sua Resolução nº 141 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana até 31 de dezembro de 2020 (por mais 5 anos); E através de sua Resolução CERHI/RJ nº 143 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim até 31 de dezembro de 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, através da Deliberação nº 1/2006, de 23 de novembro de 2006 aprovou a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

Em 5 de dezembro de 2006 foi a vez do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, aprovar através da Deliberação nº 5/2006 a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

A Deliberação CERH nº 78, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, de 22 de novembro de 2007, aprovou a equiparação da entidade Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna e a Deliberação CERH nº 356, 25 de setembro de 2014 do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP

à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna.

A Resolução CERHI-RJ n.º 179, de 12 de julho de 2017, aprovou a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG e em 26 de dezembro de 2017, foi assinado o Contrato de Gestão n.º 002/2017.

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos, cujos associados compõe sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto Social da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e atualmente a Diretoria Executiva é formada por cinco membros, um Diretor-Presidente, um Diretor de Relações Institucionais, um Diretor de Recursos Hídricos, um Diretor Administrativo-Financeiro e um Diretor de Planejamento Estratégico.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e possui, atualmente, 05 (cinco) Unidades Descentralizadas – UD's localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes e Seropédica, todas no estado do Rio de Janeiro.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para a AGEVAP – Sede e Unidades Descentralizadas.

3. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição dos produtos de limpeza e higiene, para limpeza e higienização dos espaços físicos da Sede e Unidades Descentralizada da AGEVAP, bem como de descartáveis para atendimentos às demandas de reuniões e grandes eventos.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total
1	Álcool em gel bactericida 70% - 5 litros	Unidade	2
2	Álcool em gel bactericida 70% - 500gr	Unidade	36
3	Álcool líquido 92,8° - 1 litro	Unidade	45
4	Anti-Mofo 180g - fragrância lavanda	Unidade	52
5	Anti-Mofo 180g - neutro	Unidade	18
6	Aparelho aromatizador automático com sensor para refil de 250ml	Unidade	10
7	Cloro líquido - 5 litros	Unidade	9
8	Coletor para absorvente feminino (pacote com 25 unidades)	Pacote	17
9	Desengripante / Lubrificante / Anticorrosivo (original) - Lata 300 ml	Unidade	1
10	Desinfetante 5 litros - fragrância lavanda	Unidade	15
11	Detergente líquido clear - 5 litros (lava louças)	Unidade	3
12	Detergente neutro - 500ml	Unidade	36
13	Dispenser para papel higiênico	Unidade	3
14	Dispenser para protetor de assento sanitário	Unidade	6
15	Dispenser para sabonete líquido com reservatório - branco	Unidade	9
16	Escova para vaso sanitário com suporte	Unidade	7
17	Esponja dupla face - fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano (Pacote c/ 4 unidades)	Pacote	32
18	Fibra macia para limpeza de superfícies delicadas - Branca - para Suporte LT	Unidade	20
19	Flanela 40X60cm - Amarela	Unidade	42

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total
20	Kit 1 Balde Espremedor 30 Litros Amarelo Doblo. Descrição: Balde Espremedor 30 Litros Amarelo Doblo: Clip de fixação para haste. Sistema de espremedor com pressão superior. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. 2 compartimentos com capacidade para 12 e 18 litros. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. Pode usar mop plano/vertical com acessório opcional. Balde + Espremedor 52cm 37cm 48cm 6,1 kg. Balde Doblô 52cm 37cm 84cm 5,3 kg. Espremedor 23cm 28cm 36cm 2,7kg	Unidade	1
21	Haste Limpa Piso Tipo Americana com Refil: São utilizadas para fixar os refis mops úmidos. Produzidas em polipropileno ultra resistente e cabos de alumínio. Os cabos possuem pintura eletrostática de alta resistência e possuem manopla de polipropileno. Leves e resistentes, oferecem excelente ergonomia, facilitam a execução dos trabalhos e aumentam a produtividade.	Unidade	1
22	Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop "arrastam" e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo despendido nas tarefas.	Unidade	8
23	Limpa Couro Higieniza Hidrata Revitaliza - 250ml	Unidade	5
24	Limpa carpete 5 litros - fragrância lavanda	Unidade	3
25	Limpador de vidro - 5 litros	Unidade	6
26	Limpador Multiuso - Frasco 500ml	Unidade	17
27	Limpador Multiuso com álcool - Frasco 500ml	Unidade	9
28	Lixeira plástica para escritório em plástico 14 litros - preta	Unidade	14
29	Lustra móveis - 200 ml	Unidade	21
30	Luva látex cano curto. Palma antiderrapante (TAMANHO "M" e "G")	Par	7
31	Odorizador de ambientes aerosol 360ml - fragrância lavanda	Unidade	30
32	Pá coletora para lixo com cabo	Unidade	2
33	Palha de aço nº 2 - 25g	Pacote	4
34	Pano de chão 55X80cm - branco	Unidade	57
35	Pano multiuso para limpeza 60X33cm (pacote com 5 unidades)	Pacote	12
36	Papel Higiénico Rolo Folha Dupla 10cmx250m (caixa com 8 rolos) - branco PRIMEIRA LINHA	Caixa	70
37	Papel Higiénico Rolo Folha Dupla 10cmx30m (pct com 16 rolos) - branco PRIMEIRA LINHA	Pacote	6
38	Pedra Sanitária 25g - fragrância lavanda	Unidade	324
39	Protetor para assento sanitário (pacote com 40 unidades)	Pacote	30
40	Refil aerosol para aparelho aromatizador 250 ml - fragrância lavanda	Unidade	91
41	Refil de cera incolor - 500ml	Unidade	3
42	Rodo plástico duplo 40cm com cabo de madeira plastificado	Unidade	2
43	Rodo plástico duplo 60cm com cabo de madeira plastificado	Unidade	2
44	Sabão de coco em pasta 500g	Unidade	3
45	Sabonete líquido 5 litros - fragrância erva doce ou lavanda	Unidade	9
46	Saco de lixo 100 litros 75X105cm (pacote com 100 unidades) - preto	Pacote	9
47	Saco de lixo 20 litros 39X45cm (pacote com 100 unidades) - preto	Pacote	18
48	Saco de lixo 60 litros 70X80cm (pacote com 100 unidades) - preto	Pacote	23
49	Saponáceo com detergente em pó 300g - Cloro	Unidade	36
50	Suporte de pia para detergente, esponja e rodo	Unidade	3
51	Suporte para copos descartáveis - 200 ml	Unidade	3
52	Toalha de papel interfolhada 2 dobras 20x21cm (caixa com 2000 unidades) - branco PRIMEIRA LINHA	Caixa	175
53	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm	Unidade	5
54	Vassoura limpa teto cabo longo (vasculho)	Unidade	2
55	Vassoura piaçava com chapa e cabo	Unidade	4
56	Multi insetos (eficaz contra mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e formigas) 24h de proteção (com óleo de eucalipto), à base de água. 300ml	Unidade	1
57	Limpador de uso geral Limpeza Pesada Original - 500ml	Unidade	2
58	Aparelho Inseticida Elétrico Líquido Noites Tranquilas 45 noites	Unidade	2
59	Refil Inseticida Elétrico Líquido Noites Tranquilas 32,9ml - O refil deverá ser compatível com o aparelho	Unidade	4
60	Aparelho automático para inseticida com sensor para refil de 250ml - 4 aparelhos	Unidade	4
61	Refil aerosol para aparelho inseticida 250 ml (Sistema de proteção automático contra insetos - mosquitos e moscas) - 30 unidades - O refil deverá ser compatível com o aparelho	Unidade	30

4.2. DESCARTÁVEIS

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Total
1	Copo descartável 200ml (pacote com 100 unidades) - branco	Pacote	383
2	Copo descartável 50ml (pacote com 100 unidades) - branco	Pacote	111
3	Mexedor plástico para café 9cm (pacote com 250 unidades) - transparente	Pacote	65
4	Guardanapo de Papel Folha Simples - branco (pequeno) - Pacote com 50 Unidades	Pacote	74
5	Prato Acrílico 21cm redondo transparente (pct com 10 unidades)	Pacote	5
6	Prato plástico descartável 15cm (pct com 10)	Pacote	7
7	Filtro de papel (Nº 102) - Caixa com 30 Unidades	Caixa	32
8	Filtro de papel (Nº 103) - Caixa com 30 Unidades – 24 unidades	Caixa	24

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** O fornecedor deverá entregar os produtos e materiais, de acordo com o apresentado em sua proposta e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 5.2** O fornecedor deverá ter os produtos e materiais para pronta entrega, devendo disponibilizá-los a partir da data de confirmação do pedido.
- 5.3** Os materiais e produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.
- 5.4** No caso de materiais e produtos entregues fora da especificação os mesmos deverão ser substituídos sem custos para a AGEVAP.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada em conformidade com o disposto na Resolução ANA nº 552/11, Resolução INEA nº 13/2010, Resolução Conjunta SEMAD/IGAM Nº 1044/2009 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Será na Sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, nº48, Loja 1-A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito em parcela única no prazo de 10 (dez) dias úteis, condicionado à entrega do produto/serviço, devidamente atestada e aprovada por empegado da AGEVAP, juntamente com as certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento do produto.

As notas fiscais serão pagas após serem devidamente, atestadas e aprovadas por funcionário da AGEVAP.



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO III

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Álcool em gel bactericida 70% - 5 litros	Unidade		2		R\$ -
2	Álcool em gel bactericida 70% - 500gr	Unidade		36		R\$ -
3	Álcool líquido 92,8° - 1 litro	Unidade		45		R\$ -
4	Anti-Mofo 180g - fragrância lavanda	Unidade		52		R\$ -
5	Anti-Mofo 180g - neutro	Unidade		18		R\$ -
6	Aparelho aromatizador automático com sensor para refil de 250ml	Unidade		10		R\$ -
7	Cloro líquido - 5 litros	Unidade		9		R\$ -
8	Coletor para absorvente feminino (pacote com 25 unidades)	Pacote com 25 unidades		17		R\$ -
9	Desengripante / Lubrificante / Anticorrosivo (original) - Lata 300 ml	Unidade		1		R\$ -
10	Desinfetante 5 litros - fragrância lavanda	Unidade		15		R\$ -
11	Detergente líquido clear - 5 litros (lava louças)	Unidade		3		R\$ -
12	Detergente neutro - 500ml	Unidade		36		R\$ -
13	Dispenser para papel higiênico	Unidade		3		R\$ -
14	Dispenser para protetor de assento sanitário	Unidade		6		R\$ -

15	Dispenser para sabonete líquido com reservatório - branco	Unidade		9		R\$	-
16	Escova para vaso sanitário com suporte	Unidade		7		R\$	-
17	Esponja dupla face - fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano (Pacote c/ 4 unidades)	Pacote com 4 unidades		32		R\$	-
18	Fibra macia para limpeza de superfícies delicadas - Branca - para Suporte LT	Unidade		20		R\$	-
19	Flanela 40X60cm - Amarela	Unidade		42		R\$	-
20	Kit 1 Balde Espremedor 30 Litros Amarelo Doblo. Descrição: Balde Espremedor 30 Litros Amarelo Doblo: Clip de fixação para haste. Sistema de espremedor com pressão superior. Dreno de escoamento de água suja. Divisória de água limpa e suja injetada no próprio balde. 2 compartimentos com capacidade para 12 e 18 litros. Rodízios projetados para fácil manutenção e higienização. Pode usar mop plano/vertical com acessório opcional. Balde + Espremedor 52cm 37cm 48cm 6,1 kg. Balde Doblô 52cm 37cm 84cm 5,3 kg. Espremedor 23cm 28cm36cm 2,7kg	Unidade		1		R\$	-
21	Haste Limpa Piso Tipo Americana com Refil: São utilizadas para fixar os refis mops úmidos. Produzidas em polipropileno ultra resistente e cabos de alumínio. Os cabos possuem pintura eletrostática de alta resistência e possuem manopla de polipropileno. Leves e resistentes, oferecem excelente ergonomia, facilitam a execução dos trabalhos e aumentam a produtividade.	Unidade		1		R\$	-
22	Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição. Tem alto poder de absorção e resistência. Suas pontas em Loop "arrastam" e seguram mais as sujidades otimizando a limpeza e o tempo dispendido nas tarefas.	Unidade		8		R\$	-
23	Limpa Couro Higieniza Hidrata	Unidade		5		R\$	-

	Revitaliza - 250ml					
24	Limpa carpete 5 litros - fragrância lavanda	Unidade		3	R\$	-
25	Limpador de vidro - 5 litros	Unidade		6	R\$	-
26	Limpador Multiuso - Frasco 500ml	Unidade		17	R\$	-
27	Limpador Multiuso com álcool - Frasco 500ml	Unidade		9	R\$	-
28	Lixeira plástica para escritório em plástico 14 litros - preta	Unidade		14	R\$	-
29	Lustra móveis - 200 ml	Unidade		21	R\$	-
30	Luva látex cano curto. Palma antiderrapante (TAMANHO "M" e "G")	Par		7	R\$	-
31	Odorizador de ambientes aerosol 360ml - fragrância lavanda	Unidade		30	R\$	-
32	Pá coletora para lixo com cabo	Unidade		2	R\$	-
33	Palha de aço nº 2 - 25g	Pacote		4	R\$	-
34	Pano de chão 55X80cm - branco	Unidade		57	R\$	-
35	Pano multiuso para limpeza 60X33cm (pacote com 5 unidades)	Pacote com 5 unidades		12	R\$	-
36	Papel Higiênico Rolo Folha Dupla 10cmx250m (caixa com 8 rolos) - branco PRIMEIRA LINHA	Caixa com 8 rolos		70	R\$	-
37	Papel Higiênico Rolo Folha Dupla 10cmx30m (pct com 16 rolos) - branco PRIMEIRA LINHA	Pacote com 16 rolos		6	R\$	-
38	Pedra Sanitária 25g - fragrância lavanda	Unidade		324	R\$	-
39	Protetor para assento sanitário (pacote com 40 unidades)	Pacote com 40 unidades		30	R\$	-
40	Refil aerosol para aparelho aromatizador 250 ml - fragrância lavanda	Unidade		91	R\$	-
41	Refil de cera incolor - 500ml	Unidade		3	R\$	-
42	Rodo plástico duplo 40cm com cabo de madeira plastificado	Unidade		2	R\$	-
43	Rodo plástico duplo 60cm com cabo de madeira plastificado	Unidade		2	R\$	-
44	Sabão de coco em pasta 500g	Unidade		3	R\$	-
45	Sabonete líquido 5 litros - fragrância erva doce ou lavanda	Unidade		9	R\$	-
46	Saco de lixo 100 litros 75X105cm (pacote com 100 unidades) - preto	Pacote com 100 unidades		9	R\$	-
47	Saco de lixo 20 litros 39X45cm (pacote com 100 unidades) -	Pacote com 100		18	R\$	-

	preto	unidades				
48	Saco de lixo 60 litros 70X80cm (pacote com 100 unidades) - preto	Pacote com 100 unidades		23		R\$ -
49	Saponáceo com detergente em pó 300g - Cloro	Unidade		36		R\$ -
50	Suporte de pia para detergente, esponja e rodo	Unidade		3		R\$ -
51	Suporte para copos descartáveis - 200 ml	Unidade		3		R\$ -
52	Toalha de papel interfolhada 2 dobras 20x21cm (caixa com 2000 unidades) - branco PRIMEIRA LINHA	Caixa com 2000 unidades		175		R\$ -
53	Vassoura de pelo sintético para piso com no mínimo 30 cm	Unidade		5		R\$ -
54	Vassoura limpa teto cabo longo (vasculho)	Unidade		2		R\$ -
55	Vassoura piaçava com chapa e cabo	Unidade		4		R\$ -
56	Multi insetos (eficaz contra mosquitos, pernilongos, moscas, baratas e formigas) 24h de proteção (com óleo de eucalipto), à base de água. 300ml	Unidade		1		R\$ -
57	Limpador de uso geral Limpeza Pesada Original - 500ml	Unidade		2		R\$ -
58	Aparelho Inseticida Elétrico Líquido Noites Tranquilas 45 noites	Unidade		2		R\$ -
59	Refil Inseticida Elétrico Líquido Noites Tranquilas 32,9ml - O refil deverá ser compatível com o aparelho	Unidade		4		R\$ -
60	Aparelho automático para inseticida com sensor para refil de 250ml – 4 aparelhos	Unidade		4		R\$ -
61	Refil aerosol para aparelho inseticida 250 ml (Sistema de proteção automático contra insetos – mosquitos e moscas) – 30 unidades - O refil deverá ser compatível com o aparelho	Unidade		30		R\$ -
62	Copo descartável 200ml (pacote com 100 unidades) - branco	Pacote com 100 unidades		383		R\$ -
63	Copo descartável 50ml (pacote com 100 unidades) - branco	Pacote com 100 unidades		111		R\$ -
64	Mexedor plástico para café 9cm (pacote com 250 unidades) - transparente	Pacote com 250 unidades		65		R\$ -

**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

65	Guardanapo de Papel Folha Simples - branco (pequeno) - Pacote com 50 Unidades	Pacote com 50 unidades		74		R\$	-
66	Prato Acrílico 21cm redondo transparente (pct com 10 unidades)	Pacote com 10 unidades		5		R\$	-
67	Prato plástico descartável 15cm (pct com 10)	Pacote com 10 unidades		7		R\$	-
68	Filtro de papel (Nº 102) - Caixa com 30 Unidades	Caixa com 30 unidades		32		R\$	-
69	Filtro de papel (Nº 103) - Caixa com 30 Unidades – 24 unidades	Caixa com 30 unidades		24		R\$	-

VALOR GLOBAL (por extenso): _____**DADOS BANCÁRIOS:****Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório XX/2018 e seus anexos, principalmente no Anexo I.

DATA: ____/____/_________
Assinatura e Identificação do representante Legal



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Elza da Silva Duarte, nº 48 (loja 1A) - Manejo

Resende/RJ - CEP 27520-005

Telefax: (24) 3355-8389

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATO CONVOCATÓRIO Nº. XX/2018

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
inscrita no CNPJ sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de
número XX/2018 da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar
todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de
decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos,
enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do
outorgante em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Esta declaração deverá estar com firma reconhecida